



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

Rua Benício Pinto Cerqueira s/n Centro Palácio do Bandeirante Manoel de Souza Ferreira – CNPJ:
02.289.530/0001-27 – Fone: (63) 35401161 -35401203.
Casa do Povo Abrigo da Legalidade.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

**Nomeia e Delega Poderes da Conta Corrente
junto ao Banco do Brasil.**

A Presidente da Câmara Municipal de Monte do Carmo, - TO,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a relação dos Poderes da Conta Corrente nº 1193 – 2, Agência nº 1117-7 a serem cadastradas em conformidade com Poderes/Instrumentos, os seguintes Membros:

1º - PRESIDENTE: Adimilson Ribeiro de Souza, inscrita no CPF; 313.098.068-70, RG: 35.744.443-7 – SSP – SP. residente e domiciliado na Av. C s/n Setor Vila Nova, nesta Cidade de Monte do Carmo – TO;

2º TESOUREIRO: Valdinho Ferreira de Carvalho, Inscrito no CPF: 906.073.251-00, RG: 449067 – SEJSP – TO, residente e domiciliado na Avenida Antonio José do Amaral Setor Vila Nova, nesta Cidade de Monte do Carmo – TO;

Artigo 2º São Poderes de Ambos os Membros Cadastrados:

I – Emitir Cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar /contra – ordenar cheques, cancelar cheques,

RECBI
F9329217
03/01/19



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

Rua Benício Pinto Cerqueira s/n Centro Palácio do Bandeirante Manoel de Souza Ferreira – CNPJ:
02.289.530/0001-27, CEP: 77.585.000, FONE: 63 35401161.

baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos, por meio eletrônico, efetuar movimentação eletrônica no RPG, consultar contas/aplic. Programas, repasses, recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos, exceto investimentos, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado, Abrir, movimentar e encerrar conta corrente, ou de Poupança, inclusive, efetuar transações na área de câmbio e quaisquer outras; retirar cartão magnético e respectiva senha, sacar, depositar, solicitar saldos, extratos de contas, talões de cheques, reconhecer e/ou contestar saldos, receber tudo quanto por qualquer título lhe seja depositado e devido, dar e receber quitações; emitir, assinar, endossar, descontar cheques, receber juros e correções monetárias, atualizar cadastros, assinar todos os documentos necessários, em fim tudo o mais praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato;

II – Todos os Membros serão definidos como Administradores;

Artigo 3º - Ambos os Membros cadastrados são responsáveis pelas movimentações de contas e processos junto ao Banco do Brasil s/a.

Artigo 4º - A Movimentação Financeira receberá sempre as duas assinaturas.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de Janeiro de dois mil e dezoito



ESTADO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIOPAL DE MONTE DO CARMO

Rua Benício Pinto Cerqueira s/n Centro, Palácio do Bandeirante Manoel de Souza Ferreira – CEP: 77.585.000 –
CNPJ: 02.289.530/0001-27 FONE: 63 3540.1161

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTE DO CARMO, ESTADO DO TOCANTINS, EM 02 DE
JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (02/01/2019).

ADIMILSON RIBEIRO DE SOUZA
Vereador Presidente da Câmara Municipal